



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.320, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

- Art. 1.º** - Os vencimentos, proventos, pensões, gratificações e vale refeição dos servidores públicos municipais de São Fidélis, efetivos e comissionados, são reajustados em 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), a partir de 1º de junho de 2012, assegurando a revisão geral anual.
- Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 19 de junho de 2012.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito